



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

Eleição dos vogais representantes dos trabalhadores para constituição da Comissão Paritária do Processo SIADAP para o quadriénio 2019-2022

Considerando que:

O Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 04 de setembro procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica da Lei nº66-B/2007, de 28 de dezembro, que aprovou o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP), prevendo de acordo com o seu artigo 22º, a constituição de uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação,

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, designados pelo Presidente da Câmara Municipal e dois representantes dos trabalhadores;

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, nos termos da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013) e em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o Município de Sátão;

Após o término do mandato da Comissão Paritária referente ao biénio 2013/2017, é necessário proceder à nova eleição deste órgão consultivo, que de acordo com o nº 5 do artigo 59º da Lei nº 66-B/2012, 31 de dezembro, terá um mandato de quatro anos.

Determino, em consequência do supra exposto, que a eleição dos representantes dos trabalhadores para integrarem a Comissão Paritária do Município de Sátão para o quadriénio de 2019/2022, se realize de acordo com o seguinte:

- O ato eleitoral tenha lugar no próximo dia **08 de março de 2019**;



MUNICÍPIO DE SÁTÃO

CÂMARA MUNICIPAL

- Que até às **16h00 do dia 01 de março de 2019**, devem os trabalhadores indicar, no Serviço de Recursos Humanos, os membros das mesas de voto, em número não superior a 4 por cada mesa, nos quais se incluem 2 membros titulares, um dos quais Presidente da Mesa, e 2 membros suplentes;
- Caso, até ao limite fixado no número anterior, não haja indicação pelos trabalhadores dos membros das mesas de voto, estes serão designados por meu despacho, a exarar no dia **04 de março de 2019**;
- Que sejam constituídas duas mesas de voto, a funcionar nos lugares a seguir identificados e nos horários indicados:
 - **Mesa 1: Edifício dos Paços do Concelho (Gabinete de Apoio ao Município) –**
Horário: Das 09h00 às 13h00 e das 14h30 às 16h00.
 - **Mesa 2: Oficinas da Câmara Municipal –** Horário: Das 8h00 às 14h00;
- Que poderão ser eleitos todos os trabalhadores que exerçam funções públicas no Município de Sátão, independentemente da modalidade de vinculação e de constituição jurídica de emprego ao abrigo da qual exerçam as suas funções;
- Que cada eleitor deverá indicar, no respetivo boletim de voto, o nome escolhido para cada um dos lugares neles apostos;
- Que encerrada a votação, os membros de cada mesa de voto procederão à contagem dos votos e elaborarão as respetivas atas de apuramento parcial. A ata e os boletins de voto ficarão à guarda do Presidente da mesa até ao dia **11 de março de 2019**;
- Que no dia **11 de março de 2019**, os Presidentes das mesas de voto reunir-se-ão na sala de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, pelas 10h00, e procederão ao apuramento total dos votos, elaborando a respetiva ata de apuramento geral, que entregarão à Chefe de Unidade Administrativa e Recursos Humanos, em substituição;
- No caso de se verificar empate entre os trabalhadores mais votados, que terão assento na Comissão Paritária, o desempate será feito de acordo com a antiguidade de funções na administração local;
- Que os membros das mesas de voto fiquem dispensados dos deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição e parte da manhã seguinte, sendo igualmente concedidas facilidades



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável ao exercício do direito de voto;

Assim:

A eleição será organizada pelos serviço competente da Unidade Administrativa e Recursos Humanos que deverá prestar o apoio logístico necessário à realização do ato eleitoral, nomeadamente a elaboração afixação e entrega de um exemplar do caderno eleitoral por mesa de voto.

O caderno eleitoral constituído pela totalidade dos trabalhadores em efetividade de funções no Município de Sátão, é colocado à disposição dos trabalhadores a partir do dia **04 de março de 2019**, nos serviços, ou através de consulta no serviço de Recursos Humanos, a partir dessa data.

A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Este despacho deve ser publicitado na página eletrotécnica do Município e deve ser divulgado a todos os trabalhadores do Município através do endereço eletrónico.

Paços do Concelho de Sátão, 20 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Manuel Lopes dos Santos

